TERMO DE REFERÊNCIA

2026008215

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação e operação de brinquedos recreativos no Município de Porto Nacional – TO, destinados a compor a Programação Natalina 2026 promovida pela Prefeitura.

A contratação visa proporcionar ao público portuense atividades de lazer e entretenimento para crianças, adolescentes e adultos, promovendo momentos de convivência social, diversão segura e fortalecimento do clima natalino e familiar durante o período festivo.

Os brinquedos locados deverão permanecer em pleno funcionamento durante todo o período contratado, contando com operadores habilitados, equipe de segurança, manutenção preventiva e corretiva, bem como todas as certificações, autorizações e condições técnicas exigidas para atendimento ao público em eventos de grande circulação.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como objetivo viabilizar a locação de brinquedos recreativos para integrar a programação artística, cultural e de lazer da **Programação Natalina 2026 de Porto Nacional – TO**, assegurando condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades promovidas pelo Município durante o período festivo.

A medida visa fortalecer as ações de convivência social, recreação infantil e valorização dos espaços públicos, ampliando as opções de entretenimento **seguro, acessível e temático**, especialmente voltadas às crianças e às famílias que participam do circuito natalino. A presença desses brinquedos contribui para criar uma **atmosfera lúdica, acolhedora e encantadora**, convidando o público a vivenciar momentos de alegria, interação e convivência comunitária.

Os brinquedos instalados durante o Natal tornam-se verdadeiros pontos de encontro e experiência, proporcionando diversão e memórias afetivas para o público de todas as idades. Essa ação está alinhada ao propósito da gestão municipal de promover atividades culturais inclusivas, incentivar a permanência das famílias nos espaços públicos, estimular a economia criativa local e reforçar a identidade de Porto Nacional como cidade que valoriza sua tradição, seu povo e sua hospitalidade.

Assim, a locação dos brinquedos constitui etapa essencial para complementar a Programação Natalina, ampliando o alcance social e cultural das atividades desenvolvidas e assegurando que o lazer seja, vibrante e presente durante todo o período do evento.

2.2. A contratação está compatível com os recursos previstos na programação orçamentária municipal, especificamente destinados às atividades culturais, recreativas

Av. Presidente John Kennedy, Número 81, Centro, CEP: 77.500-000 Porto Nacional - Tocantins.

Documento assinado digitalmente por
JOYCE DE SOUZA LIMA, em 17/11/2026 01:04:14
Assinado por mais 1 pessoa
Confira a autenticidade com o código **va9cRCDx1x** no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

e institucionais, observando a legislação vigente e garantindo legalidade, finalidade pública e adequada aplicação dos recursos na promoção das ações natalinas.

2.3. Por fim, destaca-se que a presente ação está em conformidade com os princípios da administração pública, assegurando que a despesa seja direcionada exclusivamente à realização da programação oficial de Natal. A contratação contribui diretamente para o fortalecimento das ações da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, garantindo **organização, segurança e eficiência**, ao mesmo tempo em que reforça o compromisso do Município em oferecer à população uma celebração natalina bonita, participativa e inesquecível.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Este Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, que estabelece os elementos mínimos para elaboração do Termo de Referência, contemplando:
a) as condições gerais da contratação;
b) a demonstração da necessidade da contratação;
c) a descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar;
d) os requisitos e especificações essenciais do objeto;
h) a indicação da forma de seleção de fornecedores.

3.2. A contratação proposta observará o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido, respeitados os princípios da Administração Pública, a justificativa do preço e a vantajosidade para o Município.

3.3. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições legais aplicáveis.

4. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO:

4.1. As especificações referentes aos brinquedos a serem locados incluindo dimensões, capacidade operacional, características técnicas, materiais utilizados, condições de segurança, período de operação e demais requisitos deverão ser rigorosamente observadas, constituindo critérios obrigatórios para a execução do serviço.

4.2. Não serão aceitas propostas com características técnicas ou operacionais inferiores às estabelecidas, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, devidamente justificada por escrito.

4.3. Os preços apresentados deverão contemplar **todos os custos necessários à prestação do serviço de locação e operação dos brinquedos**, incluindo mão de obra qualificada, equipe de apoio, supervisão, higienização, manutenção preventiva e corretiva, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes ao funcionamento durante o período contratado.

Av. Presidente John Kennedy, Número 81, Centro, CEP: 77.500-000 Porto Nacional - Tocantins.

Documento assinado digitalmente por
JOYCE DE SOUZA LIMA, em 17/11/2026 01:04:14
Assinado por mais 1 pessoa
Confira a autenticidade com o código **va9cRCDx1x** no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

4.4. Todos os brinquedos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, apresentando estrutura íntegra, sistemas de proteção adequados, materiais resistentes, iluminação em pleno funcionamento (quando aplicável) e condições apropriadas para uso contínuo pelo público, conforme normas técnicas vigentes para equipamentos de recreação.

ITEM	QUANT	DIARIAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (MEDIO)	VALOR TOTAL (MEDIO)
01	01	29	**Locação Roda-Gigante** – 10 gôndolas; capacidade 20 pessoas; 15m altura; estrutura metálica reforçada; iluminação LED RGB; operação segura.	R$ 1.099,17	R$ 31.875,93
02	**01**	29	**Locação Super Tobogã** – altura 15m; capacidade 10 usuários; estrutura reforçada; base de segurança; iluminação LED RGB.	R$ 844,00	R$ 24.476,00
03	**01**	29	**Locação Carrossel Infantil** – 12 cavalinhos; capacidade 12 crianças; movimento rotativo; iluminação LED RGB; piso antiderrapante.	R$ 121,21	R$ 3.515,09
04	**01**	29	**Locação Motinha Infantil** – capacidade 8 crianças; operação contínua; assentos seguros; iluminação LED RGB.	R$ 94,23	R$ 2.732,67
05	**01**	29	**Locação Conjunto de Infláveis** – 1 tobogã inflável + 2 pula-pula (4 crianças cada); lona PVC reforçada; sopradores elétricos; redes de segurança.	R$ 86,19	R$ 2.499,51
TOTAL				UNITÁRIO R$ 2.244,80	TOTAL GERAL R$ 65.099,20

O preço estimado foi obtido por meio de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor médio estimado da contratação e de **R$ 2.244,80 por dia**, multiplicado pela quantidade de 29 dias, seu total e **de R$ 65.099,20 (sessenta e cinco mil noventa e nove reais e vinte centavos).**

4.5. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS

Av. Presidente John Kennedy, Número 81, Centro, CEP: 77.500-000 Porto Nacional - Tocantins.

Documento assinado digitalmente por
JOYCE DE SOUZA LIMA, em 17/11/2026 01:04:14
Assinado por mais 1 pessoa
Confira a autenticidade com o código **va9cRCDx1x** no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

4.5.1. A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do início da montagem e instalação dos equipamentos, a documentação técnica pertinente, necessária à comprovação de sua procedência, condições estruturais, adequação de funcionamento e segurança.

4.5.2. Para todos os equipamentos, deverão ser apresentados, conforme aplicabilidade:

a) identificação do fabricante, modelo e características técnicas do equipamento;

b) manual ou instruções do fabricante referentes à montagem, instalação, operação, capacidade máxima de usuários, limites de utilização e procedimentos de segurança, quando disponíveis;

c) registros ou relatórios de inspeção e manutenção que demonstrem as condições adequadas de conservação e funcionamento;

d) orientações e procedimentos de emergência, incluindo paralisação do equipamento, retirada dos usuários e comunicação de ocorrências.

4.5.3. Para a roda-gigante, considerando suas dimensões, estrutura mecânica e capacidade de transporte de pessoas, a contratada deverá apresentar, adicionalmente:

a) documento de responsabilidade técnica, mediante ART, TRT ou documento equivalente legalmente cabível, referente aos serviços de montagem, instalação e verificação técnica da estrutura, emitido por profissional legalmente habilitado e com registro no respectivo conselho profissional;

b) laudo ou relatório técnico de inspeção, subscrito pelo profissional responsável, atestando as condições de estabilidade, sustentação, fixação, estrutura metálica, gôndolas, sistemas de travamento, dispositivos de segurança e condições de operação;

c) registro da realização dos testes de funcionamento e segurança antes da liberação do equipamento ao público;

d) identificação da capacidade máxima de usuários, limites operacionais e procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos operadores.

4.5.4. Para o super tobogã, a contratada deverá apresentar, adicionalmente:

a) identificação das características construtivas, dimensões, capacidade máxima de utilização e limites operacionais;

b) relatório ou checklist técnico de montagem e inspeção, contemplando estabilidade, nivelamento, fixação, ancoragem, integridade estrutural, áreas de acesso e saída, superfícies de utilização e dispositivos de proteção;

Av. Presidente John Kennedy, Número 81, Centro, CEP: 77.500-000 Porto Nacional - Tocantins.
Documento assinado digitalmente por
JOYCE DE SOUZA LIMA, em 17/11/2026 01:04:14
Assinado por mais 1 pessoa
Confira a autenticidade com o código **va9cRCDx1x** no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

c) instruções do fabricante ou responsável técnico quanto aos limites de uso, faixa etária ou restrições aplicáveis, quantidade máxima de usuários simultâneos e procedimentos de operação segura;

d) registro dos testes de funcionamento e da verificação das condições de segurança antes da abertura ao público.

4.5.5. Quando houver componentes elétricos, motores, painéis, sopradores, cabos e conexões, a contratada deverá comprovar que as instalações e os equipamentos estão em condições adequadas de funcionamento e segurança, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

4.5.6. Os documentos de responsabilidade técnica deverão corresponder efetivamente às atividades executadas e ser emitidos por profissional habilitado para a respectiva atribuição, não sendo admitida a apresentação de documento genérico ou sem relação com os equipamentos instalados.

4.5.7. A documentação deverá ser entregue à fiscalização para conferência antes da liberação dos brinquedos. A ausência de documentos obrigatórios, a identificação de irregularidades ou a constatação de condições inseguras impedirá a abertura do equipamento ao público até que as pendências sejam integralmente sanadas e verificadas pela fiscalização.

4.5.8. A apresentação da documentação não afasta a responsabilidade integral da contratada pela segurança, manutenção, instalação e operação dos equipamentos, nem substitui eventuais licenças, autorizações ou vistorias exigidas pelos órgãos competentes, quando legalmente aplicáveis.

5. DAS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

5.1. A empresa proponente deverá apresentar:

5.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços semelhantes, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência satisfatória na **locação, instalação, operação ou administração de brinquedos recreativos**, tais como brinquedos mecânicos, infláveis, equipamentos infantis ou estruturas de lazer com características compatíveis com o objeto desta contratação.

5.1.2. O atestado deverá demonstrar o bom desempenho e a idoneidade da empresa na execução de serviços anteriores, não sendo obrigatória a comprovação de quantidades, modelos ou prazos idênticos aos deste certame, de forma a não restringir a competitividade.

Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar informações adicionais para verificação da autenticidade dos atestados, tais como:
– cópia do contrato de referência;
– dados da contratante;

Av. Presidente John Kennedy, Número 81, Centro, CEP: 77.500-000 Porto Nacional - Tocantins.

Documento assinado digitalmente por
JOYCE DE SOUZA LIMA, em 17/11/2026 01:04:14
Assinado por mais 1 pessoa
Confira a autenticidade com o código **va9cRCDx1x** no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

– local onde o serviço foi prestado;
– contatos para confirmação das informações.

6. DA EXECUÇÃO, PRAZOS E GARANTIAS:

6.1. DO PERÍODO, CRONOGRAMA, LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

6.1.1. A execução dos serviços de locação e operação dos brinquedos ocorrerá no período de 01 de dezembro de 2026 a 29 de dezembro de 2026, totalizando 29 (vinte e nove) dias consecutivos, durante a Programação Natalina de Porto Nacional – TO.

6.1.2. Todos os brinquedos objeto desta contratação deverão ser instalados na Orla de Porto Nacional – TO, em espaço previamente indicado pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, observadas as condições de segurança, organização e circulação do público.

6.1.3. Os equipamentos deverão funcionar diariamente, das 18h às 23h, totalizando 05 (cinco) horas diárias de atendimento ao público, durante todo o período contratado.

6.1.4. A contratada deverá realizar a entrega, montagem, instalação, fixação e testes de funcionamento dos equipamentos antes do início do atendimento ao público, de modo que todos estejam plenamente operacionais e liberados pela fiscalização para utilização a partir de 01 de dezembro de 2026, às 18h.

6.1.5. A contratada será responsável por todos os custos de transporte, entrega, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos brinquedos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.1.6. A desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer após o encerramento do período contratado, mediante alinhamento com a fiscalização, sem prejuízo da segurança e da organização do espaço público.

6.1.7. Eventuais alterações no espaço de instalação ou nos horários de funcionamento deverão ser formalmente comunicadas pela Administração à contratada, observadas as condições contratuais e a preservação do objeto contratado**.**

6.2. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1. A execução dos serviços de locação e operação dos brinquedos ocorrerá no período de 01 de dezembro de 2026 a 29 de dezembro de 2026, diariamente, das 18h às 23h, na Orla de Porto Nacional – TO, em espaço indicado pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, cabendo à contratada garantir a disponibilidade, o funcionamento e a operação segura de todos os equipamentos durante o horário de atendimento ao público.

6.2.2. A contratada deverá assegurar que os brinquedos permaneçam operacionais, higienizados, iluminados (quando aplicável) e em plenas condições de segurança

Av. Presidente John Kennedy, Número 81, Centro, CEP: 77.500-000 Porto Nacional - Tocantins.
Documento assinado digitalmente por
JOYCE DE SOUZA LIMA, em 17/11/2026 01:04:14
Assinado por mais 1 pessoa
Confira a autenticidade com o código **va9cRCDx1x** no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

durante todo o horário de atendimento ao público, mantendo operadores, monitores e equipe técnica disponíveis no local.

6.2.3. O recebimento do objeto ocorrerá de forma **provisória** a cada dia de funcionamento, mediante verificação da equipe de fiscalização quanto ao estado dos brinquedos, presença de operadores, condições de segurança e regularidade da operação.

6.2.4. O recebimento **definitivo** será realizado ao final do período contratado, mediante relatório do Fiscal designado, que atestará:

- o cumprimento integral das obrigações técnicas e operacionais;
- a prestação contínua dos serviços dentro dos horários programados;
- a adequação das condições de segurança e funcionamento dos brinquedos;
- o atendimento às solicitações e orientações emitidas pela fiscalização durante o evento.

6.2.5. Caso sejam identificadas falhas operacionais, interrupções injustificadas, ausência de operadores ou qualquer descumprimento das condições previstas, o recebimento poderá ser rejeitado parcial ou totalmente, aplicando-se as penalidades cabíveis, inclusive descontos proporcionais.

6.2.6. Somente após o atesto do Fiscal será autorizada a liquidação e pagamento das notas fiscais relativas ao período executado.

6.2.7. A contratada deverá registrar e comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências relevantes, como falhas mecânicas, incidentes, necessidade de manutenção emergencial ou medidas de segurança adicionais.

6.3. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

O servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será o responsável pelo acompanhamento, conferência e atesto do objeto contratado, devendo verificar diariamente o pleno funcionamento dos brinquedos, a presença dos operadores, o cumprimento dos horários de operação, as condições de segurança e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Compete também ao responsável designado:

a) Registrar ocorrências, irregularidades ou interrupções na prestação dos serviços, comunicando-as formalmente à contratada para as devidas providências;
b) Manter controle diário do funcionamento de cada brinquedo, incluindo horários, eventuais falhas e intervenções de manutenção;
c) Realizar o atesto das notas fiscais, somente após confirmar a execução integral dos serviços dentro dos padrões acordados;
d) Conferir, antes da liberação dos equipamentos ao público, a documentação técnica e de segurança exigida no item 4.5 deste Termo de Referência, verificando especialmente os documentos relativos à responsabilidade técnica, inspeção estrutural, montagem, instalação e testes de funcionamento da roda-gigante e do

Av. Presidente John Kennedy, Número 81, Centro, CEP: 77.500-000 Porto Nacional - Tocantins.

Documento assinado digitalmente por
JOYCE DE SOUZA LIMA, em 17/11/2026 01:04:14
Assinado por mais 1 pessoa
Confira a autenticidade com o código **va9cRCDx1x** no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

super tobogã, registrando nos autos eventuais pendências e impedimentos à operação.

O atesto somente será realizado caso todos os serviços tenham sido executados de forma satisfatória, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.4.1. Comunicar à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada ao funcionamento dos brinquedos, prestando todos os esclarecimentos necessários.

6.4.2. Manter a Secretaria informada quanto a qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail enquanto durar a execução do objeto contratado.

6.4.3. Realizar, com pontualidade, todos os serviços de operação, suporte, monitoramento e atendimento ao público, conforme cronograma definido pela Secretaria.

6.4.4. Assegurar o pleno funcionamento dos brinquedos nas datas, locais e horários estabelecidos pela equipe responsável pelos eventos da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

6.4.5. Atender prontamente a todas as solicitações, recomendações e eventuais reclamações emitidas pela Contratante, adotando as medidas corretivas necessárias.

6.4.6. Fornecer a operação dos brinquedos com as especificações técnicas, condições de segurança e padrões de qualidade previstos neste Termo de Referência.

6.4.7. Garantir que todos os brinquedos locados estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança, prontos para uso imediato pelo público.

6.4.8. Disponibilizar técnico responsável e operadores capacitados durante todo o período de funcionamento, bem como fornecer telefone e e-mail para comunicação direta com a Contratante.

6.4.8.1.Apresentar tempestivamente toda a documentação técnica e de segurança exigida no item 4.5 deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela autenticidade, validade e correspondência dos documentos com os equipamentos efetivamente instalados.

6.4.8.2. Não iniciar a operação nem permitir o acesso do público aos equipamentos antes da conclusão da montagem, realização dos testes necessários, apresentação e conferência da documentação obrigatória e liberação pela fiscalização.

6.4.8.3. Manter durante todo o período contratual as condições de segurança dos equipamentos, realizando inspeções, verificações e manutenções preventivas e

Av. Presidente John Kennedy, Número 81, Centro, CEP: 77.500-000 Porto Nacional - Tocantins.
Documento assinado digitalmente por
JOYCE DE SOUZA LIMA, em 17/11/2026 01:04:14
Assinado por mais 1 pessoa
Confira a autenticidade com o código **va9cRCDx1x** no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

corretivas, bem como interrompendo imediatamente a operação sempre que identificada situação que possa oferecer risco aos usuários.

6.4.9. Garantir que os preços ofertados incluam todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitidas cobranças adicionais, taxas extras ou solicitações de reajuste por itens não previstos.

6.4.10. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio público ou privado decorrentes da operação dos brinquedos, bem como por incidentes ocasionados por falha técnica, humana ou operacional.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.

7.1. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.
Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

7.1.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
7.1.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
7.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
7.1.4. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
7.1.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
7.1.6. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
7.1.7. Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica).
7.1.8. Cópia Contrato Social da empresa;
7.1.9. Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa
7.1.10. Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
7.1.11. Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade;

7.2. Além de todas exigências técnicas do item 5.1, deste termo de referência.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.3.1. Requisitar com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data determinada para a realização dos serviços.
7.3.2. Fiscalizar a execução deste Termo, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções e substituições que estiverem fora das especificações apontadas.

Av. Presidente John Kennedy, Número 81, Centro, CEP: 77.500-000 Porto Nacional - Tocantins.

Documento assinado digitalmente por
JOYCE DE SOUZA LIMA, em 17/11/2026 01:04:14
Assinado por mais 1 pessoa
Confira a autenticidade com o código **va9cRCDx1x** no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

7.3.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
7.3.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;
7.3.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
7.3.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.3.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
7.3.9. Efetuar os pagamentos de faturas/notas fiscais, nos termos previstos em contrato.

8. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A contratação decorrente desta Dispensa de Licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, conforme permitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de execução imediata e natureza temporária, sem obrigações futuras após a prestação.
8.2. Da vigência do contrato por evento:
A Nota de Empenho emitida após a adjudicação e homologação terá vigência restrita ao prazo necessário para execução conferência e liquidação da despesa, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
8.3. O servidor responsável pela fiscalização do Contrato será designado após o certame por esta Secretaria para o acompanhamento e fiscalização, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais, ou por quem este o indicar em conformidade com disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.4. A Fiscalização exercida pela Administração, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, por eventuais danos causados à Contratante ou perante terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
8.6. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às possíveis e eventuais reclamações/solicitadas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora;
9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação;
9.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;
9.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, e da Ordem de

Av. Presidente John Kennedy, Número 81, Centro, CEP: 77.500-000 Porto Nacional - Tocantins.
Documento assinado digitalmente por
JOYCE DE SOUZA LIMA, em 17/11/2026 01:04:14
Assinado por mais 1 pessoa
Confira a autenticidade com o código **va9cRCDx1x** no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
9.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal;
9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação utilizada será:

Organograma: 15000000010000 -Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO. 1038 REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON E NATAL.
Fonte: 15000000010000 -Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO
Elemento: 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 20264296

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

(Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de

Av. Presidente John Kennedy, Número 81, Centro, CEP: 77.500-000 Porto Nacional - Tocantins.

Documento assinado digitalmente por
JOYCE DE SOUZA LIMA, em 17/11/2026 01:04:14
Assinado por mais 1 pessoa
Confira a autenticidade com o código **va9cRCDx1x** no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.3. Multa:

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,50% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato. **11.2.4.4** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.6 Moratória de 0,20.% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias e Moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Av. Presidente John Kennedy, Número 81, Centro, CEP: 77.500-000 Porto Nacional - Tocantins.

Documento assinado digitalmente por
JOYCE DE SOUZA LIMA, em 17/11/2026 01:04:14
Assinado por mais 1 pessoa
Confira a autenticidade com o código **va9cRCDx1x** no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS PRERROGATIVAS:

12.1. Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. O Contrato a ser firmado, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, devendo ser observadas as disposições específicas contidas no Instrumento Convocatório a ser publicado e no Contrato a ser firmado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo pelo e-mail: comprasculturaporto@gmail.com.

Porto Nacional, 17 de novembro de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Documento assinado digitalmente por
JOYCE DE SOUZA LIMA, em 17/11/2026 01:04:14
Assinado por mais 1 pessoa
Confira a autenticidade com o código **va9cRCDx1x** no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

Cleya Oliveira Santos Medeiros
Matricula 111131

De Acordo:

Joyce de Souza Lima
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

Documento assinado digitalmente por
JOYCE DE SOUZA LIMA, em 17/11/2026 01:04:14
Assinado por mais 1 pessoa
Confira a autenticidade com o código **va9cRCDx1x** no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao